

LEI Nº 1.264 / 88

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À POLÍCIA CIVIL.

O Povo de Muriaé aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, até o limite de CZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) por conta da Dotação 02.02 – Sec. Municipal de Administração; Elemento 06.30.174.2-3.2.2.2 transferências ao Estado, para subvencionar a Polícia Civil.

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito especial apresentado no artigo anterior, serão tirados da reserva de contingência constantes da Lei Orçamentária para o presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé 11 de maio de 1988.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito